

Lucia

1881

Primi

Feb

25

Pr

Parochia de S.

Recusio Electoral.

Recusate.

Franciscus Sanctus Bartholomaeus

quidam dicitur us 3^o Districto Cap.

Admodum Reverendissimo et Sacro
Sanctissimo Romano Pontifici
et Universali Pastori
nostro in Christo servamus
fideliter et humiliter
obsequium et reverentiam
suae ac ubi fuerit eorum

2r

Mm. Senhores Juizes de Direito do 3º Districto
Criminal da Comarca da Capital.

Seus, em termos. Pelouro, 10
de Dezembro de 1888.

E. Hauer

Francisco dos Santos Bertholdo, tendo requerido
seu alistamento eleitoral, foi desatendido por
falta de documentos, por isso vem interpor o pre-
sente recurso, offerecendo documentos que provam
sua capacidade para ser eleito.

Ode nº 1 é Publica Formas da certidão negativa
de sua idade; o de nº 2 é a certidão da sentença
de justificação de idade, e o de nº 3 é a sua pro-
va de renda devidamente fulgada, onde se acha
o attestado jurado de residência.

Pede, pois, a O.ª que seja este recurso tomado por
termos, para seguir os tramites legais até o Superi-
or Tribunal da Relação, e caso O.ª não reforme
o respectivo despacho do Dr. Juiz Substituto, e //

C. Justiça.

Pará 10 de Dezembro de 1888.
Francisco dos Santos Bertholdo.

Superiormente amicus & tenore
accus. Belm. tom. Decemb. in C.M.

Richardus
Whit. Agnes

Publica Terminatione e. d. n.º
 Illustrissimorum Reverendissimorum Suburbanorum
 natus de Bispato: Rodrigo Salles para
 justis e. d. n.º, p. d. n.º que d. n.º Reverendissimi
 me se dignis mandatis p. d. n.º the. p. d. n.º
 t. d. n.º de Baptismo de Francisco
 de Santos Bartholomaeus, filio legitimo de
 p. d. n.º Santos Bartholomaeus Henriquetis
 et legittima de Succione, in qual. re effectus
 na. p. d. n.º d. n.º de p. d. n.º
 Joao Joaquin de Sousa e Almeida
 e. d. n.º de p. d. n.º e. d. n.º, no. d. n.º
 de mil. e. d. n.º e. d. n.º e. d. n.º. P. d. n.º
 non de p. d. n.º, e. d. n.º e. d. n.º. Para
 v. d. n.º de e. d. n.º de mil. e. d. n.º
 t. d. n.º e. d. n.º. P. d. n.º Salles b. d. n.º
 v. d. n.º e. d. n.º. P. d. n.º de d. n.º
 t. d. n.º de d. n.º e. d. n.º. P. d. n.º
 Belim v. d. n.º de e. d. n.º de mil.
 e. d. n.º e. d. n.º. P. d. n.º Joao
 e. d. n.º e. d. n.º que v. d. n.º e. d. n.º
 v. d. n.º de t. d. n.º de Baptismo
 da Freguezia da Se. nos annos perdidos,
 não encontrou o termo de que falla a pe
 tição retro. O referido e. d. n.º de que
 sou f. e. en. Joao de Castro Figueiredo,
 au. annu. e. d. n.º. Secretaria de Bispato
 do Para, v. d. n.º de e. d. n.º de mil.
 e. d. n.º e. d. n.º. P. d. n.º
 e. d. n.º e. d. n.º de e. d. n.º e. d. n.º.
 Lera e que se e. d. n.º e. d. n.º de
 querimento, que me foi apresentado para
 ser reproduzido por copia legal e au.

L. 2
4

Antonio de Macedo Costa, -- Conego prebendado da Cathedral Doutor em Direito Canonico, Licenciado em Theologia, Secretario do Bispado, Escrivão da Camara Ecclesiastica etc.

Certifico que nos autos de justificacaes de idade a favor de Francisco da Cunha Berthold, a folhas cinco e verso, encontrei a sentença seguinte: -- "Trata estes autos etc. Hui por justificadas ser Francisco da Cunha Berthold o proprio, ser filho legitimo de Cypriano da Cunha Berthold e de Henriqueta Maria da Conceicao, ter vinte e um annos de idade, havendo sido baptisado no anno de mil oitocentos sessenta e sete, com seis mezes de idade, conforme os depoimentos das testemunhas a fls. 4 e 5. O Rev. Conego Escrivas de Carta de sentença, sem pedida, pagas as custas. Vigaria Geral de Parahyba de Dezembro de 1881. Conego Joao Ferreira d'Almeida Abreu, Vigario Geral." -- Nada mais continha a dita sentença que fielmente

fiz transcrever do proprio original a
qual me reporto. O referido e' verda-
de a que deu fe. O Sr. José de Castro
Figueiredo, Arcebispo, exco. Le-
cretario do Bispo do Pará, 4 de Dezem-
bro de 1872.

Al. Sub. Secretaria de Louço N.º 1.º Couto Marques



Doc. n.º 3

Fl. 1

1888

RECURSO *sobre prova de renda*

N.º *1239*

Comarca da Capital

Ao Exm. Sr. D. *Dr. Napoleão de Oliveira*

Recorrente

Olimpio Gomes Rocha

Recorrido

Francisco dos Santos Bertholdo

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e *oitenta e oito* nesta Secretaria da Relação de Belém, aos *vinte e quatro* de *Outubro* autoei estes *autos*, do que faço o presente autoamento.

O Secretario,

Alcides Castro Ferraz

1239

Pará

1888

Commercio

Autor

Réo

Autos civis de prova de uniao em que
é requerente Francisco dos Santos Bartholomeu

Juizo de Direito substituto na jurisdicção plena
da 2ª Cam. Civil na capital de Belem do Pará

O Escrivão, interino
João Evangelista de Souza

AUTOAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta
e oito aos vinte e um dias do mez de Setembro
n'esta Cidade de Santa Maria de Belem, Capital da Provincia do Gram-Pará, em o meu
cartorio preparei e autoei a Felicidade e Documentos que ao diante se
segue; do que faço para constar o prezente termo de autoamento. E eu, Joaquim
Francisco de Souza, escrivão interino, e o Sr. João Evangelista de Souza, escrivão
interino, e o Sr. João Evangelista de Souza, escrivão interino

Ho. Sr. Lima / 2
Belem, 21 de Setembro de 1888
Alf. M. / 2. 5^o

Mhu. Sr. Juy. de Direito da 2.^a Vara civil

De A. Silva. Promotor Publico.
Belem 20 de Setembro de 1888.
Acatareissu Nome

Alf. Francisco dos Santos Bartholomae, cidadão brasileiro, que desejando alistar-se eleito da parochia da Se, onde é domiciliado a rua Longa, predio n.^o 12, vizinhos quinto quarteirão (25^o) do 1.^o districto de paz desta capital, e sendo-lhe necessario provar sua renda pelas meios legais, quer fazel-o pela presente accão summaria, provando os seguintes itens:

1.^o que occupa a casa da rua acima indicada, pagando o aluguel annuo de 360\$000; doc. n.^o 1;

2.^o que esse predio está collectado para o imposto da decima em quarteirão suprimido a exigida por lei nos annos de 1886 a 1888, e em construcção em 1885; doc. n.^o 2 e 3;

3.^o que reside, ha mais de annos, na dita parochia e vive de communhão prepada; doc. n.^o 4.
Declara mais que é maior de 21 annos, artista e que os documentos não tem rasura nem borras.

He ser depositado, depois de ouvido o Sr. Promotor Publico

E. A. M.

Para, 20 de Setembro de 1888.
Francisco dos Santos Bartholomae.

Doc. n.º 1

f.º 3

Recibi do Sr. Francisco dos Santos Ben-
tholdo a quantia de trezentos e sessenta
mil reis (360\$), do aluguel da casa
de minha propriedade, numero doze (12)
sita a rua Pinqu do tempo decorrido de
1 de Setembro do anno passado a 31
de Agosto deste anno.

Recibido em 20 de Setembro de 1888

João Novada (assinatura)

Recebeo a assignatura supra
em 20 de Setembro de 1888.

João Testes (assinatura)

Francisco Augusto da Silva (assinatura)

1.º que occupa a casa da rua Pinqu...
2.º que...
3.º que...



E para constar mandamos para a
 presente certidão que vai por
 mim assignada. Archivo do The-
 souso Provincial do Parã, Deposito
 de Setembro de mil oitocentos e
 oitenta e oito. O Archivo do The-
 souso Provincial do Parã

(Faint, mostly illegible handwritten text, possibly a signature or official note)

3 de 1888

Parã, 17 de Setembro de 1888.

Cordeiro

(Extremely faint and illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page)

Doc. n.º 3

10 (5)

Ilustre Collector da Recima Mirambá

400H

Certificação - Paí
19/9-88. et cetera

Francisco dos Santos Beitholdo, para seu alistamento eleitoral, precisa que V. Sa. lhe mande certificar qual o valor locativo, no corrente anno, do predio n.º d'ajaz (12) sito a rua Longa, da propriedade de João Neves da Silva Mirambá.

Atte

E. A. de

Para, 17 de Setembro de 1888

Francisco dos Santos Beitholdo.

Certifico que o predio acima d'ajaz, sito a rua Longa, de propriedade de João Neves da Silva Mirambá, cujo valor locativo neste collectorio me comentei, fui quatrocentos mil reis. Collectorio da Recima Mirambá do Capital 19 de Setembro de 1888. O Collector Municipal Thomaz

Documento nº 4

Attesto, sob juramento dos Santos Evangelhos, que o Sr. Francisco dos Santos Bertholdo reside, com economia propria, ha mais de anno, no primeiro districto de paz desta capital, parochia de N. S. da Graça da Sé, predio nº doze (12), sito a rua Longa, vigesimo quinto (25) quarteiras.

Por me ser pedido para fins eleitoraes e ser verdade, mandei passar este que assigno.

Belém 17 de Setembro de 1888

Conego José d. Andrade Pinheiro
Licenciado do Curso da Sé
Recolheo a assignatura supra.

Paulo Jo de Almeida de 1888.

Com testemunho da verdade

Francisco Augusto Almeida da Silva

Vista

Das vinte e cinco dias do mez de setembro de mil oitocentos oitenta e oito, nesta cidade do Pará, em o meu cartorio, faço com vista estes autos ao Doutor Themistocles Augusto de Figueiredo, Promotor Público da Comarca, do que faço este termo. Eu, Joaquim José Pereira da Cunha, escrevente firmamentado, o escrevi. Que,

Antonio Espinosa, de quem se trata no subscrito.

Esta prova e tudo do suplicante. Belém, 22 de Setembro de 1888.

O promotor pub.º

Themistocles A. de Figueiredo

Recebimento.

Das vinte e cinco dias do mez de Setembro de mil oitocentos oitenta e oito, nesta cidade do Pará, em o meu cartorio me foram entregues estes autos, com a resposta supra do Doutor Promotor Público, do que faço este termo. Eu Joaquim José Pereira da Cunha, escrevente firmamentado, o escrevi.

o escrever. Eu, Odônio Epau
municadas de Lima, escrevi
interina e subsequente.

Conclusão

Aos vinte e dois dias do mez de Setem-
bro de mil oitocentos oitenta e oito,
nesta cidade do Pará, em o meu
cartorio faço conclusas estas autosas
Doutor Antonio Acatenassu Nunes,
juiz substituto na jurisdicção plura
da segunda vara civil, do qual faço
este termo. Eu Joaquim José Pereira
da Cunha, soberano juramentado, o
escrevi. Eu, Odônio Epau
municadas de Lima, escrevi a in-
terina e subsequente.

Julgo procedente o requerido por
Francisco dos Santos Bertholdo,
isto como porem residir na pen-
são desde um anno antes da u-
visão, com economia propria em
pedis que no ultimo mes an-

nos tem, e alor locatios legal. Publi-
que se, entregando se os autos a parte
depin de findo e prayo. Certas na for-
ma da lei.

Belem 22 de Setembro de 1888 -

Antônio Scatawassi Moraes

Publicação

Publicado foi a sentença supra
pelo juiz que a proferio em termos
mês dia, mês, anno e lugar su-
pra declarados, em o meu car-
torio, mandando se cumprisse
do que faço este termo. Eu Jo-
aquim José Pereira da Cunha
escrivão juramentado, o escrevi. E
em 2 de Setembro de 1888, em
Belem, escrevi e interino
e subscreevi.

Certifico que intimou
a sentença supra e supra,
pelo juiz digo, supra do
requerente, do que ficou
cumprido. O que se fez e se
faz e dou fe. Belem 22 de
Setembro de 1888.

O Escrivão

interino.

João da Cunha

10

Alfonso de S. J. substituto da 2^a
vara cível na jurisdição pberna

Sim, em termos. Belo 2 de Outubro
de 1888 Scaturassu' Murey

Olympio Gomes Rocha,
eleitor da parochia da Sé, como prova
com a certidão junta; vem na for-
ma da lei recorrer para o Egregio
Tribunal da Obtação do despacho de
N. S.º que fuzgo provada a renda da
cidadão Francisco dos Santos Berthol-
do, para ser alistado eleitor da mes-
ma parochia. O recorrido não
fez a prova exigida no art. 1.º 8.º N.º 1
da lei de 7 de Outubro de 1882, por quan-
to da certidão do Trezouro que fuzgo
foi aos autos não consta a obtação do
predio, do anno de 1885. O attesta-
do de residencia que fuzgo, é gra-
cioso porque não está fuzgo, como
determina a lei. A vista dis-
to, pede que tornado por termos o
recurso, digue-se reformar o des-
pacho recorrido, e no caso contrario,
mandar que os autos subão a instan-
cia superior.

Peto que
E. N. N.º

Belo 2 de Outubro 1888

Olympio G. M. S.

Officio de 1º Juiz substituto do
3º Districto Criminal na juris-
dição plena

Sim. Belém, 2 de outubro de 1888
Yledeluzo Franey

Olympio Gomes Rocha, para re-
curso eleitoral precisa que V. Sa
lhe mande certificar se o suppli-
cante é ou não eleitor da parochia
da Se, primeiro districto de paz,
d'esta Capital.

Pelo que

C. Pi. 9 16^{ta}
Belém 2 de Outubro 1888
Olympio F. M. A.

Certifico affirmativa - C. 1000
monte. Referido e vend. R 5.00
Belém, 2 de Outubro de 1888. — 1.000
Assor,
J. Pedro Bapta

Termo de Recurso

Nos dias do mês de Outubro de mil oitocentas oitenta e oito, na cidade de São Paulo, em o meu Cartório compareceu Olympio Gomes Rocha, que me declarou e soufe ser o proprio, e pelo mesmo me foi dito em presenca das testemunhas abaixo, que ora forrada de sua petição retro e do despacho ora anexado e arado, que fica fazendo parte d'este termo, recorria do despacho d'este Juizo, que julga prorogada a unidade da cidade de São Francisco dos Santos Bertholdo para o Superior Tribunal da Relação. E eu como assim o disse larrei este termo que assigna com as testemunhas. Eu Joaquim José Truico da Cunha, escrevemte juramentado, escrevi. E eu Officio Escriuano de feitura e subscricao.

Olympio J. M. L.
 Domingos Roy de Moraes
 Manoel Luiz Soares da Costa

Concluido
 Nos dias do mes de

A. 1

no dia de Outubro de mil e setecentos e oitenta e oito, nesta cidade do Pará, em o meu Cartório fago Cancelar os estes capitulos do Decreto de Sua Magestade Real de 17 de Junho de 1763, que substituiu a sua Jurisdicção ao pleuanda seguinte: a saber: a circumscripção de que foy este termo. Que foy a de Oprimendas de pessoa proxima a elle e a do Caxiri. Canceladas

O attestado de fl^o 6 foi dado sob juramento aos Santos Evangelhos, formula que satisfaz a lei. A certidão do Theouro a fl^o 4, declara que o prechio em que recai de o recorrido achava-se em existência no anno de 1855. Por isso man- teinho a sentença de fl^o e mando que os autos subam ao Tribunal da Relaccão.

Belém 12 de Outubro de 1855.

Antônio de Almeida

Data

nos trze dias do mes de Outubro de mil e oitocentos e oitenta e oito, nesta cidade do Pará, em o meu Cartório me foy

entregues estes autos Com o duplo
 chp. retos; do que faço este termo.
 Em Odorico Espaminondas de Si-
 ma, escriptaõ interina e escrevi.

Remessa.

Aos quinze dias do mes de Out-
 ubro de mil oitocentos e penta-
 e setenta e cinco cidade do Rio, em
 o mes Cartorio faço remessa des-
 tes autos ao Doutor Castro
 Jesus, repetissimo secretario
 rio do Tribunal da Relacao;
 do que faço este termo. Em
 Odorico Espaminondas de
 Lima, escriptaõ interina e
 escrevi.

Remessa

Reabimento

Aos quinze de Outubro de
 ois annos, nesta montada
 da Relacao de Olinda, em
 foras intus e extus autos,
 do que se trata no termo em
 Secretario Augustus Cogg
 em do Cartorio Jesus e em
 escri.

Apropositas

Por visto e visto seu Oratório e os
outros autos, e carta de
da Relação, e as perguntas
e os autos do Ex^{mo} Sr. D. Pedro
de Conselho de Governador
Sr. D. Paç. e Governador, e
que fuesse este Oratório em
ordem e segundo o que se
de Carta de Governador
mas

Do Sr. D. Napoleão de Oliveira
Belém, 25 de Set. de 1778.

Paulo de Azevedo

Conclusão

Logo visto e visto e os autos
e carta de da Relação e as
perguntas e os autos do Ex^{mo}
Sr. D. Paç. e Governador, e
que fuesse este Oratório em
ordem e segundo o que se
de Carta de Governador
mas

e o Sr. D. Paç. e Governador

Receita
Das Cuias e Alambicos do
queis amos, feitas memoria
dadas antes do Sr. Escrivão
por Odorico. E a firma;
de quem faz, em
Cuias e Alambicos de Aguardente Legal
do Sr. Cartão de Aguardente e Alambicos

Recebimento
Das petendas do Sr. de No
vembro de mil oitocentos e ci
tenta e oito, nesta cidade
do Pará, em q meo Cartorio
me foram entregues estes autos
Como se acordam certo; da
que se acordam termo. E em Jo
zão Espaminondas de Lima
Escrivão interno e escrevi

Conclusão.
E logo nos mesmos dias me
apresento o Sr. supra dya da
pados e meo Cartorio
e faço Conclusão do autor
Antonio de Aguiar de Lima
nes que substituta no exer
cicio pleno da sequencia e em
quella de quem se acordam ter
mo. E em Odorico Espami
nondas de Lima, Escrivão
interno e escrevi.

Conclusão

Luiz praxe

Belem 13 de Novembro de 1888.

Antonio Mendes

Publicação

Publicação foi em originaes e
o despacho supra pelo juiz que
proferiu em o mesmo dia, em
ano e lugar declarados em o mm
Cartorio do que foy este termo. Eu
Joaquim Joni Pereira da Cunha,
escrivente juramentado, escrevi.
Eu, Floriano Espumoso da
delegacia, Escrivão substituto,
e subscreei.

Entrega

Em quatro dias do mto de
Novembro de mil e oitocentos e trinta
e oito, nesta cidade do Pará, em o
mm cartorio, foy entregue este
auto ao requerente, do que foy este
termo. Eu Joaquim Joni Pereira da Cunha,
escrivente juramentado, escrevi.
Eu, Floriano Espumoso da
delegacia, Escrivão substituto,
e subscreei.

Para 29 de Setembro

31

Ilmo Sen D^o juiz Substituto, varjivis de e^oas
plena do 3.^o Districto criminal da comarca
da capital //

Prove o allegado no prazo de 15 dias de outubro
del 1885. ~~de outubro~~

Francisco dos Santos Beetholdo, cidadão Bra-
sileiro, domiciliado na parochia da S^{ta} Inha
mais de annos; pretendo a ~~parochia~~ ~~de~~ ~~parochia~~ ~~de~~ ~~parochia~~
25.^o quarteirão do 7.^o Districto de paz desta
capital, estando no caso de ser eleito, requer
a V.^o que o mande incluz no respectivo
alistamento, para o que declara que é sol-
teiro, filho de Cypriano dos Santos Beetholdo,
sem 21 annos de idade, artista com a renda
annual de 1.200,00\$, sabe ler e escrever e
é natural desta provincia.

O supplicante protesta juntar no prazo
legal os documentos que provam o que
allega. //

De seu deferido.

C. R. 16^o

Para 29 de Setembro de 1885.
Francisco dos Santos Beetholdo.
Necesse est enim de propriis peti. Civiani a
lettra e assignatum ac iure

Para 29 de Setembro de 1885.
~~Levi Testes~~ ~~de~~ ~~Asservade~~

Dr. Jayme August Ovidea Paiva

Nota

Assegurar de Pernambuco mil conto
centos e cinquenta e seis mil e quinhentos
e em sua custódia me foram
entregues e deo conta. E de hto
republica mandamos que se cumpra
naquelle

Conclusão

E por fazer a conclusão do
presente. Eu, o Vice-Rei, Chasco,
Vice-Rei de Pernambuco, de hto
Rei. E de hto. E de hto.
cumpramos e cumpra-se
Assinado

em providencia ao recurso
de hto. 2, para mandado de
tar o Recurso, na parte
de hto e quantias de hto de
militar, em face de hto
militar de hto 3 e 4, que
prova a sua capacidade
civil. Custas es-lige.
Publicar-se por edital.
Belim, 18 de Novembro de
1787.
Bernardo M. de Tal. Hand